

**LEI Nº 358/2005**

**SÚMULA: Revogar o inciso VI do Artigo 8º da Lei Municipal nº 336/2004.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Fica expressamente revogado o inciso VI, do Art. 8º da Lei Municipal nº 336, datada de 19 de Julho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CARAMBEÍ, EM 12 DE JANEIRO DE 2005.

OSMAR RICKLI  
Prefeito Municipal